



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/03/18

Jornal AMP

Página 197

Edição 1469

Mariete
Ass. Responsável

LEI Nº 1720/18

Data 20.03.2018

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso a, título gratuito, de Bem Público para a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-69, com sede na comunidade de Barra Bonita S/N Rua Principal, na cidade de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

a) um veículo Camionete Ambulância Renault Master, Placa ALT-5964 Chassi 93YADCRD54J493323 Renavam 0082.786115-0, ano de fabricação e modelo 2004/2004.

Art. 2º. Fica a PERMISSONARIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do veículo descrito no artigo 1º desta lei.

a) Usar o bem para o transporte de Universitários, das comunidades de Barra Bonita e Santo Isidoro, até a sede do Município, os quais utilizam o transporte de ônibus do Município e /ou terceirizados até a cidade de Cascavel.

b) A despesa de Manutenção do veículo, combustível, óleo, pneus, reparos e outros serão bancados pelo Município.

c) A permissão de Uso de Bem Público terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Ao termino da vigência da permissão de Uso, a **Associação de desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a divisão de Patrimônio do Município.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissora manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de março de 2018

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal